



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.769, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Semana Municipal da  
Conscientização e Diagnóstico sobre o  
Transtorno do Espectro Autista (TEA)

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Instituída a "Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser realizada anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril, com o objetivo de transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito em relação ao comportamento dos mesmos.

Art. 2º A "Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Durante a referida Semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca do transtorno e suas características.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

Lei de autoria das Vereadoras Ana Paula Machado e Camila Oliveira.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*